



Lei nº 320 - de 14 de novembro de 1953.

Autoriza a construção de um Grupo Escolar na localidade denominada Chã de Bebedouro.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Maceió a construir um Grupo Escolar na localidade denominada Chã de Bebedouro em terreno a ser adquirido pela Prefeitura.

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo anterior denominar-se-á Desembargador Ferreira Pinto.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da Verba 14 - sub-convinação 7 - do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de novembro de 1953.

a) José Leucena Maranhão
Prefeito

Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de novembro de 1953.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente